



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## Processo Administrativo Licitatório nº 004/2016

### **CARTA CONVITE Nº 001/2016**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, do Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2016, torna público a abertura do Procedimento Administrativo Licitatório nº 004/2016 – CONVITE N.º 001/2016, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, para contratação de Empresa, conforme disposto neste edital, informando que o recebimento dos envelopes exigidos pelo presente edital, ocorrerá **até as 9h30 mim, do dia 17 de maio de 2016**, em sua sede própria na Avenida Vitória, nº 972 – Centro – CEP 78.578-000 – Ipiranga do Norte-MT, os quais serão entregues no endereço acima mencionado.

1.2. O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1.

1.3. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

#### **2. Do Objeto**

2.1. O objeto do presente CONVITE é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme especificações do termo de referência constante do anexo I e do modelo de proposta anexo V da presente Carta-Convite nº001/2016.

2.2. O edital e seus anexos serão obtidos, retirados por qualquer Empresa interessada, na CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, com sede no endereço acima, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.

#### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 – A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas normas contidas nesta Carta-Convite.

#### **4 - Da Dotação Orçamentária**

4.1 - A Dotação Orçamentária a ser seguida neste processo de licitação, para o exercício de **2015**, será:

- 33.90.33.000.000 – Passagem e Despesas com Locomoção

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 – Poderá participar qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências desta Carta-




# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Convite, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

5.2 – A presente Licitação é aberta a todos os interessados convidados e, também, às que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte quatro) horas para apresentação das propostas.

5.3 – Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração Particular com firma reconhecida da assinatura, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, para representar a empresa licitante.

5.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação junto a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

5.5 – Caso o representante legal ou procurador da empresa não possa comparecer na sessão de abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, poderão ser enviado à Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues em tempo para a abertura da licitação.

5.6 – No caso especificado no item anterior os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes.

5.7 - Não poderá participar do presente certame:

- a) – Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) – Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) – Funcionários da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

5.8 – A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6 - Da ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até as **09h30, do dia 17 de maio de 2016**, em sua sede própria na Avenida Vitória, nº 972 – Centro – Cep.: 78.578-000 – Ipiranga do Norte-MT.

6.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:




# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

- a) À Comissão Permanente de Licitação  
Carta-Convite nº **001/2016**  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT  
Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação  
Razão Social e Endereço da Empresa Licitante
- b) À Comissão Permanente de Licitação  
Carta-Convite nº **001/2016**  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT  
Envelope nº 2 - Proposta de Preço  
Razão Social e Endereço da Empresa Licitante

6.3 – Não serão aceitas as documentações e as propostas encaminhadas por fax.

6.4 - Não serão aceitas as propostas contidas em **envelopes abertos, que não sejam pacos e/ou fáceis de serem violados.**

6.5 - Os envelopes encaminhados em desacordo com o solicitado não serão abertos, sendo devolvidos no ato pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação que fará constar a ocorrência na Ata a ser elaborada.

## **7 - Conteúdo Dos Envelopes**

### 7.1 - Da Documentação (envelope nº 1)

No envelope “Documentação” deverão, ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório, ou cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, na forma do art. 32 da Lei 8.666/93.

07.2 – Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência pelos interessados.

7.3 – As certidões extraídas por meio eletrônico, não haverá necessidade de autenticação, nesta deverá constar o endereço de acesso quando de sua impressão.

7.4 – As empresas participantes da Licitação deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

#### 7.4.1 - Habilitação Jurídica:

7.4.1.1 – Cópia Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa.

7.4.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido

  
38



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei 8.666/93;

## 7.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.2.1 - Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado.

7.4.2.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

7.4.2.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS.

7.4.2.4 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.4.2.5- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4.2.5.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima, no item 07.4.2.5 e incisos I e II, para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.2.5.2 - Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser optante pelo Simples Nacional e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da documentação.

## 7.4.3. - Declaração:

07.4.3.1 - Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 27, V da Lei nº 8.666/93, podendo ser discriminada da maneira prevista no Anexo II desta Carta-Convite.

7.4.3.2 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que por ventura vierem a ocorrer após encerramento da licitação podendo ser discriminada da maneira prevista no Anexo III desta Carta-Convite.

7.5 - A apresentação de documentos exigidos neste Edital, com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope Da Documentação (envelope nº 1) importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.




## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

7.6 - A empresa poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador ou preposto, munido de procuração ou carta de credenciamento (modelo no anexo IV), devidamente assinada pelo responsável, com **firma reconhecida**, e apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, não devendo estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e/ou proposta de preço, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A procuração ou carta de credenciamento deverá ser acompanhada de cópia da identidade do procurador ou preposto. A falta do titular da empresa, do procurador ou do preposto credenciado não impede a participação da empresa na licitação, mas impedirá qualquer manifestação da empresa nas sessões públicas.

7.7 - Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos.

7.8 – A falta de quaisquer dos documentos acima enumerados acarretará o impedimento do interessado em participar da licitação.

### 7.9 - Da Proposta (envelope nº 2)

7.9.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências desta Carta-Convite, especialmente o seguinte:

7.9.1.1 – Nome do Proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual.

7.9.1.2 – O percentual de desconto que a licitante se propõe a praticar sobre as respectivas comissões das empresas de transporte aéreo e terrestre (rodoviário) na aquisição de passagens objeto desta licitação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, considerando:

7.9.1.2.1 – O percentual de desconto incidente sobre o preço das passagens áreas e transporte rodoviário nacionais, considerando-se o menor preço tarifário praticado pelas companhias áreas e terrestre rodoviário, para o trecho adquirido;



7.9.1.2.2- A licitante deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizados pelas empresas;

7.9.1.2.3 – A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie não altera nem suprime o percentual de desconto com a agência de viagens, decorrentes desta Carta-Convite, relativos às passagens;

7.10. O desconto proposto é de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 – Os descontos apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Carta-Convite e seus Anexos;

7.12 – Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para o recebimento dos envelopes;



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

7.13 - A proposta poderá ser discriminada da maneira prevista no Anexo V desta Carta-Convite.

7.14 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.15 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, superfaturados.

7.16 – As licitantes assumem, desde já, por ocasião da assinatura do contrato, que apresentarão documento que comprove a realização de cotação do maior desconto no dia da apresentação da requisição por parte desta Casa de Leis, fazendo com que o percentual do objeto licitado incida sobre o menor preço de mercado ao dia da realização da requisição.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8. 1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 10.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4- Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-à da seguinte forma:

8.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se




# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 – No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

## **9 - Da Abertura e Julgamento dos Documentos de habilitação**

9.1 – No dia 17/05/2016, às 10h00min, na sala de licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Carta-Convite nº001/2016.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação, procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº01) e Proposta de Preços (Envelope nº02).

9.3 – A seguir será procedida a rubrica e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº01, da Documentação de Habilitação, que será colocados a disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

9.4 – Procedida a abertura dos envelopes a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como a data e a hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº02 na sequência da sessão.

9.5 – Caso o resultado da habilitação das licitações seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sem esta sessão encerrada para a análise das propostas de Preço.

9.6 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão publica para anunciar a decisão dada a mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
ATA Nº 42  
DE 17/05/2016



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

9.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.8 – O Envelope nº02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

9.9 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

## **10 – Da Abertura e Avaliação das Propostas de Preços:**

10.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, devendo o seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da comissão permanente de licitação.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) apresentar preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com o item acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preço ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis;

10.3 – A comissão permanente de Licitação, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica/Jurídica para assessoramento de sua decisão.

## **11 - Do Critério de Julgamento**

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas nesta Carta-Convite, rejeitando as que não satisfazem, no todo ou em parte, as exigências e os interesses municipais.

11.2 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta com maior desconto incidente sobre o preço das passagens áreas e terrestres(rodoviárias) nacionais, considerando-se o menor preço tarifário praticado pelas companhias áreas e terrestres para o trecho adquirido.

11.3 - No caso de empate entre os preços ofertados (empate entre as propostas), haverá sorteio em Ato Público, entre os licitantes considerados empatados, conforme o § 2º do art. 3º c/c § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR DESCONTO por item oferecido pelo licitante sobre o menor preço oferecido pelas empresas de transporte aéreo e terrestre (rodoviário)

11.5 - Em caso de não correspondência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá, para efeito de julgamento, o preço por extenso.





# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

11.6 - Não serão tomadas em consideração vantagens não prescritas no Ato Convocatório da licitação, nem ofertas de redução ou acréscimos, impostos, taxas e percentuais sobre as propostas apresentadas.

## 12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A autoridade competente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, a vista da ata lavrada pela Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2 – A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitante por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

## 13. Dos Recursos

13.1 – Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, no que diz respeito à modalidade específica da presente Carta-Convite.

13.2 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 14 - Das Penalidades

14.1 - O inadimplemento na execução da presente Carta-Convite ensejará à Câmara Municipal a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 tais como:

- A) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, para as quais haja concorrido;
- B) multas sobre o valor total do contrato, no valor de :
  - 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
  - 7%(sete por cento) nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
  - 5%(cinco por cento) por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
  - 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega de serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

C) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

D) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2(dois) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa;




# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## 15- Dos Prazos

15.1 – O prazo para entrega e ou retirada dos bilhetes de passagens será a partir da assinatura do contrato. Os bilhetes de passagens serão retirados e ou entregues de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, mediante apresentação da requisição e/ou ordem de entrega.

15.2 – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 03 (três) dias úteis após a convocação expedida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, sujeitando-se o infrator as sanções previstas na Lei 8.666/93 e o prazo de vigência do contrato em epígrafe será até 31 de dezembro de 2016.

15.3 – Os bilhetes de passagens deverão ser entregues em locais a serem definidos pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

## 16. Condição de Pagamento

16.1- Os pagamentos serão efetuados, em até 20(vinte) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração e referente ao fornecimento do serviço efetuado no período.

16.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para a correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

16.3 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive;

16.4 – O valor máximo a ser pago pelos serviços, objeto deste Edital é de R\$12.000 (doze mil) não ficando obrigado a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT a consumir todo este valor.

## 17. Da Alteração Contratual e Alteração de Preços

17.1. O percentual proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do contrato.

17.2 . O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no art.65 e seus parágrafos da Lei nº8.666/93.

17.3 – Caso se façam necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

## 18 - Das Disposições Gerais

18.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desta Carta-Convite, serão atendidos para os esclarecimentos gerais, durante o expediente da Câmara, das 07h00min às 13h00min, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o antepenúltimo dia útil anterior à abertura das propostas.

18.2 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e outras que couber.

18.3 – Sem prejuízo das penalidades, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabono a idoneidade comercial ou afere a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

18.4 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO, subentende-se a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.5 – No caso de eventual divergência entre Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o licitante que não fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para abertura da licitação.

18.7 - Fica reservada à Câmara Municipal a prerrogativa de, a qualquer tempo, desistir da realização desta licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar pela sua revogação ou anulação se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.

18.8 - Esta licitação é realizada estritamente de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.973/04, 11.107/05, 11.196/05 e 11.445/07 e por elas será regida em todos os seus atos.

18.9 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Referência

Anexo II - Declaração do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da C.F/88

Anexo III – Declaração de Idoneidade


Anexo IV – Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço

Anexo VI – Minuta do contrato

Anexo VII- Planilha Quantitativa e Orçamentária

Ipiranga do Norte/MT, aos 06 dias do Mês de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Ariany Caetano Andrade**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria 001/2016





# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## CONVITE N.º 01/2016 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

#### 1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

1.2. Os serviços devem incluir fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens, reservas, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens similares de todas as empresas aéreas e de transporte terrestre que operam no Brasil.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Objetiva atender as atribuições da CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, a presente contratação busca viabilizar o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, cuja utilização visa atender aos Vereadores e Funcionários em viagens a serviço e a treinamento/aperfeiçoamento de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.

#### 3. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Entregar os bilhetes de passagens ou códigos de PTA'S deverão ser entregues em locais a serem definidos pela Câmara Municipal, ou por via e-mail em qualquer local do país.

#### 4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bilhetes das passagens aéreas ou terrestres do ponto 3.1 ou via e-mail será de, no máximo, 06 (seis) horas, contados a partir do contato via telefônico ou via e-mail.

#### 5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, nas classes promocionais, com o maior desconto oferecido pelo licitante sobre o menor preço oferecido pelas empresas aéreas e terrestres poderá ser de até **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Reunir condições estruturais mínimas para obtenção das facilidades abaixo:

- a) execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- e) consulta à menor tarifa disponível;
- f) impressão de consultas formuladas;
- g) emissão de PTA (Autorização de Transporte de Passagens), “on-line”;
- h) alteração/remarcação de bilhetes; e,
- i) combinação de tarifas.

6.2. Manter à disposição da CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 17:00h, no mínimo de 1 (um) funcionário para atender



## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item anterior. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes;

**6.3.** Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas Companhias aéreas ou terrestres, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

**6.4.** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos de ônibus (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

**6.5.** Sempre que o CONTRATANTE solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, deverá a CONTRATADA providenciar a substituição dos bilhetes e/ou e-tickets emitidos. Havendo alteração de tarifa, a CONTRATADA promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o CONTRATANTE.

**6.6.** Compete à CONTRATADA atender solicitação de cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, feita pelo CONTRATANTE, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais.

**6.7.** Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que esta venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual, sendo que o valor do reembolso será descontado dos créditos que a CONTRATADA tiver;

**6.6.** Emissão de bilhetes através de requisição emitida pela CONTRATANTE;

**6.7.** Emissão de bilhetes para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

**6.8.** Informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA;

**6.9.** Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes a remarcações de bilhetes autorizados pela CONTRATANTE, bem como os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;

**6.10.** A CONTRATADA fornecerá passagens nacionais, de qualquer companhia aérea ou terrestre que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação do CONTRATANTE.

**6.11.** Serão repassados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas e terrestres, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo.

**6.12.** A CONTRATADA aplicará o desconto fixo, sobre o valor total dos bilhetes aéreos ou terrestre, excluídas as taxa de embarque, em todas as passagens.

**6.13.** Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

**6.14.** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente da apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

**6.15.** Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição;

**6.16.** Relatar de imediato a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;






# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

6.17. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.18. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pela CONTRATANTE declaração expedida por companhias aéreas ou terrestres legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal de reservas;

6.19. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC;

6.20. No dia 5 de cada mês a CONTRATADA apresentará as notas fiscais/faturas de cada bilhete e/ou ticket emitido no período juntamente com a fotocópia da requisição, bem como, relatório de fechamento dos períodos compreendidos entre as referidas datas para conferência e preparação do pagamento.

6.21. O relatório mencionado do item 6.20, além de contemplar todas as passagens emitidas no período, deverá conter a indicação do nome do usuário que realizou a viagem, o número da requisição do bilhete e/ou e-ticket, o número do bilhete e/ou e-ticket, trecho utilizado, valor do trecho, valor da taxa de embarque, percentual da redução obtida na tarifa promocional, reduzida ou não, valor líquido a ser pago pela CONTRATADA, data da emissão e nome da companhia aérea. A empresa deverá apresentar um modelo de relatório que será aprovado pelo fiscal do contrato.

6.22. Não transferir a outrem os serviços avençados.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.5. Emitir as “solicitações de Emissão de Bilhetes de Passagens” e encaminhá-las à licitante vencedora, em tempo hábil, devidamente assinadas pela Autoridade Competente.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência Administrativa Financeira do CAU/PI, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração e referente ao fornecimento do serviço efetuado no período.

9.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS




## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

**11.1.** Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO** sobre o menor preço oferecido pelas empresas aéreas e terrestres.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de maio de 2016.






# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## **Anexo II - Modelo de Declaração (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT  
Comissão Permanente de Licitação

Em atenção à Carta-Convite nº **001/2016**, a minha empresa apresenta a seguinte declaração:

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, V da Lei nº 8.666/93 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ/MF

\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## **Anexo III - Modelo de Declaração** **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT  
Comissão Permanente de Licitação

Em atenção à Carta-Convite nº 001/2016, a minha empresa apresenta a seguinte declaração:

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA EMPRESA**

Para fins da participação na Licitação Convite nº001/2016, a empresa (NOME COMPLETO DO LICITANTE OU CONCORRENTE)....., inscrita no CNPJ Nº....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.





# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte  
Ipiranga do Norte - MT

Ref.: Carta-Convite n.º **001/2016**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu procurador, Sr....., em atendimento ao disposto na Carta-Convite n.º **001/2016**, vem perante V.S.<sup>a</sup> credenciar o Sr ....., RG ....., como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Carimbo e Assinatura com firma reconhecida**

  
53



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## Anexo V - Modelo de Proposta (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT  
Comissão Permanente de Licitação - Carta-Convite nº 001/2016

Em atenção à Carta-Convite acima citada, apresento a proposta de minha empresa, nos seguintes termos:

1) Objeto do Convite (ver item 02 e 04.1 desta Carta-Convite):

ITEM.	Descrição dos serviços lote A	PERCENTUAL DE DESCONTO%
01	PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COM ITINERARIO PRINCIPAL DE SORRISO A CUIABÁ, CUIABÁ A SORRISO E OUTRAS LOCALIDADES.	

ITEM.	Descrição dos serviços lote B	PERCENTUAL DE DESCONTO%
02	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, COM ITINERÁRIO PRINCIPAL DE SINOP A BRASILIA, BRASILIA A SINOP; CUIABÁ A BRASILIA. BRASILIA A CUIABÁ E OUTRAS LOCALIDADES.	

2) Percentual de Descontos para Passagens Aéreas e Terrestres **conforme disposto** no Termo de Referência :

A= Percentual de desconto ofertado sobre passagem terrestres \_\_\_\_\_%;

B= Percentual de desconto ofertado sobre passagem aéreas \_\_\_\_\_%

3) Informamos que, se vencedores desta licitação e convocados após a sessão de disputa para firmarmos o respectivo Contrato, o representante designado para acompanhamento deste certame, por meio de Procuração de Credenciamento, ou o representante legal, nos termos que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor (es) \_\_\_\_\_ (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial), deverá assiná-lo.

4) DECLARAMOS QUE: Temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da CARTA-CONVITE e atendemos a todas as exigências nele contidas.

5) DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

6) DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou





## Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do índice de preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

7) DECLARAMOS QUE: Em razão do Princípio da Publicidade, não faremos qualquer exigência para limitação do número de inscritos na Seleção Pública do **CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT.**

Atenciosamente,

Local e data.

Assinatura do Representante  
**Carimbo ou número do CNPJ/MF**








# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## Anexo VI

### MINUTA DE CONTRATO

**NÚMERO:** \_\_\_\_/2016

Processo Administrativo nº004/2016.

REF. CARTA-CONVITE Nº01/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, que fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**, CNPJ/MF nº 07.221.699/0001-69, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Avenida Vitória, nº 972, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, brasileiro, capaz, separado judicialmente, portador do CI/R.G sob o nº 08989648 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 488.541.821-68, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do CIRG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Administrativo Licitatório nº004/2016, Carta-Convite nº 001/2016**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### **1ª – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, a serem Utilizadas pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme especificações do termo de referência constante do anexo I e do modelo de proposta anexo V da presente Carta-Convite nº001/2016.

#### **2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução se dará de forma indireta por preço global por lote, conforme inciso VIII, alínea “a” do Artigo 6º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### **3ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente instrumento de contrato é de R\$12.000,00 (doze mil reais) e os pagamentos serão efetuados em até 20(vinte) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, de acordo com as requisições realizadas.



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal/fatura, deverá ser emitida de acordo com a quantidade de bilhetes emitidos e trechos fornecidos, constando preço unitário e total.

## **4ª DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega e ou retirada das passagens será conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo único – A assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a entrega dos bilhetes de passagens áreas e terrestres, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

## **5ª DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a contar do dia \_\_\_\_\_ até o dia **31/12/2016**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRANTE nos termos da legislação pertinente às licitações e contratos públicos.

O contrato poderá ser aditivado por vontade das partes, nos termos do art.65, da Lei 8.666/93.

## **6ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O índice proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único – Caso se façam necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

## **7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, para o exercício de **2016**, especificamente do código:

- 33.90.33.000.000 – Passagem e Despesas com Locomoção

## **8ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento administrativo licitatório nº004/2016, Carta-Convite nº **001/2016**, adjudicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

## **9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega das passagens adquiridas rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- e) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- f) Assumir, a Responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE.
- g) Repassar à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, nos termos do edital, as vantagens decorrentes de promoção na compra de passagens aéreas e terrestres, bem como conceder sobre os preços dos bilhetes descontos de \_\_\_\_% passagens terrestres e \_\_\_\_% passagens aéreas, ofertados pela CONTRATADA em sua proposta.
- h) Cumprir fielmente todos os termos do presente Instrumento de Contrato.

## **10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da lista de passagens aéreas e terrestres a serem adquiridas e ainda:

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação;
- b) Fiscalizar a entrega das passagens aéreas e terrestres fornecidas pela **CONTRATADA**;
- c) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**
- d) Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixado neste Contrato.
- e) A **CONTRATANTE** não é obrigada a consumir a totalidade do produto objeto deste contrato no valor global estimado.

## **11ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

 58



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

## **12ª - DA RENOVAÇÃO**

A renovação deste Contrato poderá através de Termos Aditivos.

## **13ª – DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

## **14ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital:

- A) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, para as quais haja concorrido;
- B) multas sobre o valor total do contrato, no valor de :
  - 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;
  - 7%(sete por cento) nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;
  - 5%(cinco por cento) por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;
  - 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega de serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.
- C) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- D) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2(dois) anos;
- E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa;

## **15ª – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 60 (sessenta) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o

  
53  
8



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

## **16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

## **17ª - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ipiranga do Norte-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**

SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
(nome)

(cargo)

(empresa)

**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome)

CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

(nome)

CPF nº \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

## ANEXO VII

Planilha Quantitativa e Orçamentária (Balizamento)

Processo Administrativo nº004/2016.

REF. CARTA-CONVITE Nº01/2016

ITEM.	Descrição dos serviços lote A	PERCENTUAL DE DESCONTO%
01	PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COM ITINERARIO PRINCIPAL DE SORRISO A CUIABÁ, CUIABÁ A SORRISO E OUTRAS LOCALIDADES.	1.833


ITEM.	Descrição dos serviços lote B	PERCENTUAL DE DESCONTO%
02	PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, COM ITINERÁRIO PRINCIPAL DE SINOP A BRASILIA, BRASILIA A SINOP; CUIABÁ A BRASILIA. BRASILIA A CUIABÁ E OUTRAS LOCALIDADES.	2,625

*Percentual de Desconto para Passagens Aéreas e Terrestre:*

*A= Percentual de desconto ofertado sobre passagens terrestres: 1,833%;*

*B= Percentual de desconto ofertado sobre passagens aéreas: 2,625%*

*Ipiranga do Norte-MT, 06 de maio de 2016.*

  
\_\_\_\_\_  
*Ariany Caetano Andrade*  
*Presidente da Comissão de Licitação*  
*Portaria 001/2016*

